



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **LEI Nº 2.604, de 06 de novembro de 2023**

**"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".**

O senhor **Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) destinados ao atendimento das despesas de capital no setor de saúde pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

#### **Créditos Especiais**

01 – Prefeitura Municipal de Taiúva	
02.06 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0018 – Atenção Básica	
10.301.0018.2.033 – Manutenção fundo a fundo - FNS	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
0.05.13 – 800.000 – Transf.União decorrentes de Emenda Parlamentar Individual	

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 06 de novembro de 2.023.

**Leandro José Jesus Baptista**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**  
**Responsável pelo DEPLAN**